



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano XVI

Edição 1018

TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

PARTIDOS POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 14 de abril de 2021

Repasses federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 08 a 14 de abril de 2021, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADO
cota-parte fpm - mensal	R\$ 2.354.847,74
deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-R\$ 470.969,54
cota-parte do itr - principal	R\$ 767,78
deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-R\$ 153,55
cota-parte da cfem - comp fin rec minerai	R\$ 9.861,85
fns - agente comunitario de saude	R\$ 113.150,00
fns - incentivo financeiro da aps - desempenho	R\$ 44.344,25
pnae - pre escola	R\$ 20.288,40
pnae - ensino fundamental	R\$ 41.238,80
pnae - creche	R\$ 28.761,60
pnae - educacao de jovens e adultos - eja	R\$ 307,20
pnae - educacao especial	R\$ 752,60
TOTAL	R\$ 2.143.197,13

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

CAROLINA CHAMA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº6183/2021

Comunicamos a **A R Polito Comercio de Veículos CPF 084064380001/86, Avenida Caetano Alvares, 2650 – Bairro do Limão – São Paulo – Cep 02546000, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA – DNQ 1276 RENAVAN 00638546850 - MUNICIPIO DA PLACA - SÃO PAULO - MARCA MERCEDES BENS/A 160 – COR CINZA – TIPO - AUTOMOVEL – CATEGORIA PARTICULAR, ESPECIE PASSAGEIRO. Estacionado irregularmente na: Rua 12 , 50 Jardim Samambaia - Mairiporã/SP. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010 – Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 – Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 11 44195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.**

Francisco Wanderlei Rohrer
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 8.293 de 20 de março de 2017, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 073/2021

RAQUEL OLIVEIRA MONTEIRO, R.G 42.980.719-3, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e PEB I – Educação Infantil - lotado na E.M. Benedito Marciano Bueno, Bairro Mato Dentro, Mairiporã – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 074/2021

EDVALDO JOSÉ SOARES, R.G 24.649.826-2, Professor de Educação Básica II, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP e PEB II lotado na E.E. Profª Anésia Sincora, Bairro Vila Guilherme, São Paulo – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 075/2021

D4Sign 65374faf-4163-41c1-a29d-88ad9c143ad9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GUSTAVO BARUTI MUSSO BAIONE, R.G 52.375.240-5, Professor de Educação Básica I, Contratado da Rede Municipal, lotado na E.M. Profª Magali Guariso de Campos, Bairro Santa Inês, Mairiporã - SP e PEB I lotado na EMEB Padre Egydio José Porto, Bairro Parque Vitória, Franco da Rocha – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 076/2021

MARIA LÚCIA GOMES DO PRADO LOPES, R.G 22.811.250-3, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. João Puga Dias, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e PEB I lotado na Escola Municipal Evandro Brito da Cunha, Bairro Jardim Nova Extrema II, Extrema – Minas Gerais. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 13 de abril de 2021

Marcia Aparecida Bernardes
Secretária Municipal da Educação e Cultura

DECRETO Nº 9.192, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e revoga o Decreto nº 9.152/2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.257, de 29 de julho de 2013 e Lei nº 3.659, de 24 de fevereiro de 2017, **DECRETA**:

Art.1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme abaixo discriminado:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Micheli Cardoso da Silva

Suplente: Raphael da Cruz Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Leonardo Boschetti

Suplente: Fabiola Cristina da Silva Custodio

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Caroline Ferraz Carlin

Suplente: Glauca Aparecida dos Santos Fernandes

IV - Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Conrado de Godoy

Suplente: Adriana Ripa Tezzei

V - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Titular: Ana Paula de Oliveira Gouveia

Suplente: Willian da Silva Jabur

VI - Representantes de Entidades de Defesa e Atendimento dos Interesses da Criança e do Adolescente

Titular: Silvana Cordelini - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Suplente: Marceli Augusta Cesar Cereser Alves - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Vera Lucia de Lucena Bussinger – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente/IDELT

Suplente: José Roberto M. Silva – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente/IDELT

Titular: Rafael Ramil Ferreira Zafonato – Associação Centro Comunitário Mara Sialuys

Suplente: Marcos de Brito – Associação Centro Comunitário Mara Sialuys

Titular: Camila Scigliano Leite – Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania/INFAP

Suplente: Silvano dos Santos Silva – Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania/INFAP

Titular: Cecília de Albuquerque Coimbra – Ordem dos Advogados do Brasil

Suplente: Felipe Lima Diniz – Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.152, de 09 de fevereiro de 2021.

Palácio Tibiriçá, em 12 de abril de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SHIRLEY MENDES DE JESUS MANOEL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Institui a Política Municipal de Cultura Viva, destinada a promover a produção e a difusão da cultura e o acesso aos direitos culturais dos diferentes grupos e coletivos, reconhecer mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas tradicionais e populares e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política Municipal de Cultura Viva, em conformidade com o caput do art. 215 da Constituição Federal e com a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, tendo como base a parceria com a União, com o Estado de São Paulo e com a sociedade civil no campo da cultura, com o objetivo de ampliar o acesso dos munícipes às condições de exercício dos direitos culturais.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Cultura Viva:

- I - garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos mairiporanenses, dispondo-lhes dos meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;
- II - estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;
- III - promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;
- IV - consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;
- V - garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;
- VI - estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento no Município de Mairiporã/SP;
- VII - reconhecer e valorizar mestres e mestras dos fazeres e saberes culturais tradicionais e populares do Município de Mairiporã/SP;
- VIII - promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
- IX - potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação;
- X - estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural; e
- XI - integrar, estimular e potencializar o exercício e a prática dos direitos culturais nas unidades escolares do Município de Mairiporã/SP.

Art. 3º A Política Municipal de Cultura Viva tem como principais beneficiários:

- I - agentes culturais, artistas, professores, mestres e mestras da cultura popular e quaisquer grupos sociais e indivíduos que desenvolvam ações de arte, cultura, comunicação, esporte e educação;
- II - grupos em situação de vulnerabilidade social e com acesso restrito aos recursos públicos e privados e aos meios de comunicação;
- III - comunidades tradicionais indígenas, rurais, quilombolas e itinerantes;
- IV - estudantes da rede pública do Município de Mairiporã/SP, crianças e adolescentes, jovens e idosos de todos os segmentos sociais; e
- V - grupos e agentes sociais e culturais em que estiverem caracterizadas ameaças à sua identidade cultural e social.

Art. 4º A Política Municipal de Cultura Viva compreende os seguintes instrumentos:

- I - pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- II - pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com o governo local e à articulação entre os diferentes pontos de cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas;
- III - Cadastro Municipal de Pontos e Pontões de Cultura: integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- IV - certificação simplificada de mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais concedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais; e
- V - Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva.

§ 1º Os pontos e pontões de cultura constituem elos entre a sociedade e o estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo e da capacitação social das comunidades locais.

§ 2º As entidades juridicamente constituídas e cadastradas como pontos e/ou pontões de cultura poderão requerer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Termo de Compromisso Cultural Municipal.

§ 3º As entidades juridicamente constituídas e pessoas físicas representando coletivos e movimentos culturais poderão ser beneficiárias de premiação de iniciativas culturais ou de modalidade específica de transferência de recursos, conforme oportunidades criadas em editais públicos específicos.

§ 4º Os pontos e pontões de cultura poderão estabelecer parceria e intercâmbio com as escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico e com entidades de pesquisa e extensão do Município de Mairiporã/SP e região.

§ 5º A certificação simplificada prevista nos incisos III e IV do art. 4º deverá considerar a identificação das entidades e indivíduos e seu histórico nas áreas de cultura, educação e/ou cidadania no Município de Mairiporã/SP.

§ 6º Para recebimento de recursos públicos, os pontos e pontões de cultura serão selecionados por edital público.

§ 7º Serão considerados grupos, coletivos ou instituições da cultura popular e tradicional, aqueles que promovam, valorizem e fortaleçam expressões e manifestações da cultura popular ou tradicional, nas mesmas categorias mencionadas no § 8º do art. 4º, sediados na cidade de Mairiporã.

§ 8º Será considerada mestra e mestre, a pessoa de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, preferencialmente com mais de sessenta anos, residente ou domiciliada na cidade de Mairiporã e que se reconheça e/ou seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular, organizados em diversas categorias, tais como culinária tradicional, artes da cura e dos ofícios da cultura tradicional,

líder religioso (a) de tradição oral, brincante, tocador de instrumentos, cantadores, contadores de histórias, cordelistas, trovadores, calangueiros, repentistas, poetas/poetisas populares, lideranças de manifestações da cultura popular, outras categorias culturais que pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoguem, aprendam, ensinem e tornem-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres culturais de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo.

Art. 5º Visando o desenvolvimento de políticas públicas integradas e a promoção da inter-culturalidade, são ações estruturantes da Política Municipal de Cultura Viva:

- I - intercâmbio e residências artístico-culturais;
- II - cultura, comunicação e mídia livre;
- III - cultura, esporte e educação;
- IV - cultura e saúde;
- V - conhecimentos tradicionais;
- VI - cultura digital;
- VII - cultura e direitos humanos;
- VIII - economia criativa e solidária;
- IX - livro, leitura e literatura;
- X - memória e patrimônio cultural;
- XI - cultura e meio ambiente;
- XII - cultura e juventude;
- XIII - cultura, infância e adolescência;
- XIV - agente cultura viva;
- XV - cultura circense; e
- XVI - outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da Política Municipal de Cultura Viva.

Art. 6º Para fins da Política Municipal de Cultura Viva, consideram-se objetivos dos:

- I - pontos de cultura:
 - a) potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração;
 - b) promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural;
 - c) incentivar a preservação da cultura municipal, estadual, brasileira e de povos originários;
 - d) estimular a exploração de espaços públicos e privados que possam ser disponibilizados para a ação cultural;
 - e) aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais;
 - f) promover a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais;
 - g) garantir acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
 - h) assegurar a inclusão cultural da população idosa;
 - i) contribuir para o fortalecimento da autonomia social das comunidades;
 - j) promover o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade;
 - k) estimular a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação;
 - l) adotar princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o estado;
 - m) fomentar as economias solidária e criativa;
 - n) proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade de Mairiporã/SP; e
 - o) apoiar e incentivar manifestações culturais populares.

- II - pontões de cultura;
- III - promover a articulação entre os pontos de cultura;
- IV - formar redes de capacitação e de mobilização;
- V - desenvolver programação integrada entre pontos de cultura;
- VI - desenvolver, acompanhar e articular atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura;
- VII - atuar em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais; e
- VIII - realizar, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar a atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.

Art. 7º Para fins da Política Municipal de Cultura Viva, serão reconhecidos como pontos e pontões de cultura os grupos e entidades que priorizem:

- I - a promoção da cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais;
- II - a valorização da diversidade cultural e municipal, regional brasileira;
- III - a democratização das ações e bens culturais;
- IV - o fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;
- V - o reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes;
- VI - a valorização da infância, adolescência e juventude por meio da cultura;
- VII - a incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;
- VIII - a inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestações artísticas e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais;
- IX - a capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;
- X - a promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais; e
- XI - o fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos pontos de cultura.

§ 1º O reconhecimento dos grupos, coletivos e núcleos sociais comunitários como pontos de cultura para efeitos desta lei será efetuado após seleção pública, prévia e amplamente divulgada, executada por meio de edital do Município de Mairiporã/SP.

§ 2º Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos, será composta uma comissão julgadora paritária com membros do Poder Executivo Municipal e com membros da sociedade civil, a serem designados pelo Poder Executivo e pelo Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

§ 3º Os pontos e pontões de cultura selecionados terão projetos aprovados por, no mínimo, doze meses e, no máximo, três anos, renováveis mediante avaliação pelo órgão gestor das metas e resultados, e as normas concernentes à prestação de contas simplificadas e que terão relação com o plano de trabalho de cada entidade.

§ 4º É vedada a habilitação como pontos e pontões de cultura, de iniciativas individuais de pessoas físicas, instituições com fins lucrativos, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas, grupos de empresas ou serviços sociais.

§ 5º Para a participação em processo de seleção através dos editais públicos, é vedada a participação de pontos e pontões de cultura de instituições e entidades que não estejam devidamente regularizadas juridicamente.

§ 6º Nos processos municipais de seleção, é vedada a participação de pontos e pontões de cultura de instituições que:

I - estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;

II - estejam inadimplentes com a prestação de contas de projeto cultural anterior; ou

III - não tenham domicílio no Município de Mairiporã.

§ 7º O reconhecimento de indivíduos como mestres e mestras da cultura popular e tradicional para efeitos desta lei será efetuado por indicação de terceiros ou autodeclaração, a qualquer tempo, e deverá ser validado pelo Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva e certificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 8º A Política Municipal de Cultura Viva é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá apresentar, anualmente, para o Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva, o plano de metas e investimentos a serem destinados anualmente, conforme disponibilidade orçamentária, à Política Municipal de Cultura Viva no ano seguinte.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disporá sobre os critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos, com atenção especial aos custos e procedimentos operacionais para elaboração e divulgação das prestações de contas, que serão simplificadas, fundamentadas no cumprimento do objetivo cultural previsto nos editais.

§ 3º Poderão ser beneficiadas entidades integrantes do Cadastro Municipal de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos dos planos de trabalho por elas apresentados, que se enquadrem nos critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos de que trata o § 2º do art. 8º.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva:

I - contribuir na construção de estratégias para a implementação das diretrizes da Política Municipal de Cultura Viva;

II - subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mairiporã na elaboração, na avaliação das diretrizes e no acompanhamento do Plano Setorial de Cultura Viva;

III - analisar o plano de metas e investimentos a serem destinados à Política Municipal de Cultura Viva no ano seguinte, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - definir os critérios de inclusão no Cadastro da Política Municipal de Cultura Viva;

V - analisar e deliberar sobre as solicitações de inclusão no Cadastro da Política Municipal de Cultura Viva, atribuindo a chancela aos grupos culturais que atenderem aos requisitos necessários para tanto;

VI - criar seus regimentos internos; e

VII - indicar, por meio de eleições entre seus pares, seu coordenador.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva será composto de representantes titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme os segmentos e a forma de escolha indicados a seguir:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

II - dois representantes dos pontos de cultura, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Mairiporã.

Art. 10. O município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é autorizado a transferir de forma direta os recursos às entidades culturais integrantes do Cadastro Municipal de Pontos e Pontões de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações da Política Municipal de Cultura Viva.

§ 1º A transferência dos recursos de que trata o caput do art. 10 ficará condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso Cultural, que deverá conter a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas.

§ 2º No caso da transferência de recursos de que trata o caput do art. 10, os recursos financeiros serão liberados mediante depósito em contas correntes específicas, abertas e mantidas exclusivamente para esse fim.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização de competência dos órgãos de controle interno e externo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentará as regras de cumprimento do Termo de Compromisso Cultural de que trata o art. 10 e de prestação de contas simplificada, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de abril de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MÁRCIA APARECIDA BERNARDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.009, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre alterações dos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei nº 2.497, de 28 de setembro de 2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III e IV do art. 3º da Lei nº 2.497, de 28 de setembro de 2005, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

I – (...);

II – multa de 30 (trinta) UFM’s na reincidência;

III – multa de 60 (sessenta) UFM’s na segunda reincidência;

IV – multa de 120 (cento e vinte) UFM’s na terceira reincidência; e

V – (...).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de abril de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.010, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Assegura o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável no Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável no Município de Mairiporã, em conformidade com a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de no mínimo cinco metros de cada lado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 14 de abril de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARCUS IVONICA
Secretária Municipal de Obras e Serviços

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LISTA DE INSCRITOS PARA AS CRECHES

COMO CONSULTAR A LISTA:

1. IDENTIFICAR NA TABELA A TURMA NA QUAL SEU(UA) FILHO(A) SE ENCAIXA;
2. LOCALIZAR A LISTA DA TURMA PELA REGIÃO ONDE MORA;
3. TENDO OBSERVADO OS ITENS ANTERIORES, LOCALIZAR O NOME DA CRIANÇA.

TABELA DE IDADE PARA ATENDIMENTO EM CRECHE/2021

BERÇÁRIO I - CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE ABRIL DE 2020
BERÇÁRIO II - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2019 A MARÇO DE 2020
MATERNAL I - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019
MATERNAL II - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018

ATUALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2021

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NA REGIÃO CENTRAL DE MAIRIPORÃ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	HENRY FRANKLIN ALMEIDA DE OLIVEIRA	25/01/2021	BI	03/03/2021
1	EMILLY VICTORIA SOARES DE MACEDO	24/10/2019	BII	26/11/2020
2	SOPHIA GONÇALVES COSTA CARRARA NERO	29/08/2019	BII	03/12/2020
3	LUIZA COPPI COELHO	27/02/2020	BII	08/12/2020
4	ETHAN GABRIEL POMOCENE	28/01/2020	BII	09/12/2020
5	VALENTINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	04/09/2019	BII	16/12/2020
6	GABRIEL MARTINS ALVES	21/12/2019	BII	17/12/2020
7	Gael Walker Oliveira Paes de Almeida	08/05/2019	BII	21/12/2020
8	ISABELLY ARAUJO DA SILVA	17/12/2019	BII	04/01/2021



Prefeitura Municipal de Mairiporã

3	SOPHIA FERREIRA DA SILVA	18/10/2020	BI	04/03/2021
1	LORENA LOPES FERREIRA	10/01/2020	BII	11/01/2021
2	GAEL LIMA FREITAS	13/01/2020	BII	20/01/2021
3	LORENA RODRIGUES FAGUNDES	16/12/2019	BII	18/02/2021
4	ALYCIA GARCIA MATIAS	18/08/2019	BII	02/03/2021

DEMANDA DE CRECHE - MATRÍCULAS NÃO EFETIVADAS

AS INSCRIÇÕES ABAIXO INDICADAS FORAM CONVOCADAS PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS CRECHES MUNICIPAIS, ENTRETANTO, NÃO FORAM CONCLUÍDAS PELA SITUAÇÃO IDENTIFICADA, FICANDO EXCLUÍDAS DA LISTA DE ESPERA

CONTATADOS QUE DESISTIRAM

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO
ESMERALDA VICTORIA TORRES CLEMENTINO	01/04/2020	23/11/2020
EDUARDO SOLDANI PAULA LIMA LOPES	23/10/2019	25/11/2020
KAUÁ JHONATAN SOUSA SANTOS	20/12/2018	16/12/2020

COMUNICADO

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento torna público a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio, quinta-feira, às 13h, no Plenário "27 de Março" da Câmara Municipal, situada na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que CONVOCA todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, através do YouTube e do Facebook da câmara onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadrimestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 16 de abril de 2021

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE BATISTA LIMA	FONOAUDIÓLOGO	4º

Mairiporã, 16 de abril de 2021

Central de Recursos Humanos

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) os prazos legais do edital do certame.

A desistência refere-se a vaga temporária, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de validade.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA DE CAMPOS SILVA	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	5º

Mairiporã, 16 de abril de 2021

Central de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 03/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

D4Sign 65374faf-4163-41c1-a29d-88ad9c143ad9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA NEMER JORGE	FONOAUDIÓLOGO	5º

Mairiporã, 16 de abril de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
AUGUSTO HUMEL	FISCAL DE OBRAS	2º

Mairiporã, 16 de abril de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 02/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MAURICIO ALVES DA SILVA	OPERÁRIO	6º

Mairiporã, 16 de abril de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021**

Diante de sua aprovação no Concurso Público de PEB I – Educação Infantil, objeto do Edital nº 02/2018, conforme quadro abaixo, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) a comparecer na Central de Recursos Humanos, sito, à Alameda Tibiriçá, nº 535, Vila Nova, neste Município, até o dia 20/04/2021, no período das 08:30 às 16:30h, para manifestar interesse quanto à contratação temporária, pelo período de até 06 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021, cuja hipótese enquadra-se do permissivo legal (art. 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020).

Salientamos que o não comparecimento acarretará em desistência da vaga temporária, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de validade.

Do mesmo modo, na hipótese de aceitação e contratação temporária de Vossa Senhoria, pelo prazo ajustado, findo o qual ocorrerá à extinção do vínculo, será resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018 – PEB I - Educação Infantil em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de vigência.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA PEQUENO DO ROSARIO	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	6º
MARIANALVA FARIA NOGUEIRA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	7º
JANAINA SILVÉRIO LEROIZ DA SILVA COSTA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	8º

Mairiporã, 16 de abril de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - RETIRRATIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2021. Processo 336/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABO-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

RATORIAIS ESPECÍFICOS PARA COVID-19, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP. A Prefeitura do Município de Mairiporã, através da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento de todos os interessados a RETIRATIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital retificado poderá ser obtido a partir do dia 19/04/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

DECRETO Nº 9.196, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a adoção das medidas da Fase de Transição do Plano São Paulo no âmbito do Município de Mairiporã.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a sentença judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 1001041-43.2020.8.26.0338 promovida pelo Ministério Público de São Paulo, em face do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos nos Decretos Estaduais nºs 64.881, de 22 de março de 2020 e 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo adotará a Fase de Transição do Plano São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º O Município de Mairiporã acatará integralmente as deliberações da Fase de Transição do Plano São Paulo instituído pelo Governo de São Paulo.

Art. 2º As atividades comerciais funcionarão das 11 h às 19 h, as atividades religiosas com restrições deverão obedecer o horário de funcionamento fixado no período de 18 a 23 de abril.

Art. 3º As atividades comerciais funcionarão das 11 h às 19 h, as, atividades religiosas com restrições; bem como os serviços gerais consistentes em restaurantes e similares, salão de beleza e barbearia, atividades culturais das 11 às 19 h e academias das 7 h às 11 h e das 15 h às 19h com limite de 25 % da ocupação para o período de 24 a 30 de abril.

Art. 4º O não atendimento às regras e restrições da Fase de Transição do Plano São Paulo, sujeitarão os responsáveis às penalidades cabíveis.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 16 de abril de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar



**CONHECE TODAS
AS ETAPAS PARA
COMPRA DE UM IMÓVEL?**

1 CONSULTE SE O IMÓVEL É REGISTRADO, PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, POR MEIO DO NOME DO VENDEDOR OU ENDEREÇO DO IMÓVEL., OU ACESSSE SISHABMAIRIPORA.COM.BR

2 FAÇA UM CONTRATO COM O VENDEDOR E O TORNE PÚBLICO PELO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. ESTE DOCUMENTO TAMBÉM É CHAMADO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

3 REALIZE A TRANSFERÊNCIA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. SÓ O REGISTRO NA MATRÍCULA EFETIVAMENTE TRANSFERE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

**DOE
SANGUE!**

**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**

**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**



0800 55 0300



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 03 / 2021										Pagina 5
DATA 13/04/2021										
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.2.8.01.9.1.0003	00653	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras geral	43.358,82	106.567,55	277.988,00	311.224,23	171.420,45	
1.1.2.8.01.9.1.0004	00654	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico geral	0,00	0,00	3.905,00	3.253,18	3.905,00	
1.1.2.8.01.9.1.0005	00655	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia geral	20.208,21	57.310,71	300.000,00	289.310,71	242.689,29	
1.1.2.8.01.9.1.0006	00935	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental sistema municipal de meio ambiente	135,40	677,00	3.118,00	3.274,34	2.441,00	
1.1.2.8.01.9.2.0000				TX.INSPECONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - MULTAS/JUROS						
1.1.2.8.01.9.2.0001	00656	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros geral	0,00	0,00	361,00	299,84	361,00	
1.1.2.8.01.9.2.0002	00936	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - multas/juros sistema municipal de meio ambiente	0,00	0,00	50,00	40,68	50,00	
1.1.2.8.01.9.3.0000				TX.INSPECONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - DIVIDA ATIVA						
1.1.2.8.01.9.3.0001	00657	01	1100000	taxa de licenca funcionamento - divida ativa geral	121,63	1.045,80	994,00	1.695,44	-51,80	
1.1.2.8.01.9.3.0002	00658	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa geral	0,00	0,00	50,00	40,68	50,00	
1.1.2.8.01.9.3.0003	00659	01	1100000	taxa de expediente - divida ativa geral	5.475,19	14.684,63	77.767,00	75.990,47	63.082,37	
1.1.2.8.01.9.3.0004	00660	01	1100000	outras taxas de inspecao, contr e fiscal - div ati geral	37.189,55	125.496,80	229.092,00	284.299,36	103.595,20	
1.1.2.8.01.9.3.0005	00937	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - divida ativa sistema municipal de meio ambiente	0,00	0,00	50,00	40,68	50,00	
1.1.2.8.01.9.4.0000				TX.INSPECONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - M/J						
1.1.2.8.01.9.4.0001	00661	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j geral	28.326,61	78.514,92	232.974,00	252.766,38	154.459,08	
1.1.2.8.01.9.4.0002	00938	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa m/j sistema municipal de meio ambiente	0,00	0,00	50,00	40,68	50,00	
1.1.2.8.01.9.9.0000				TX.INSPECONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - A/M						
1.1.2.8.01.9.9.0001	00662	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento - div ativ atua geral	1,84	6,74	65.000,00	54.172,42	64.993,26	
1.1.2.8.01.9.9.0002	00663	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa atualiz monet geral	0,00	0,00	2.000,00	1.665,68	2.000,00	
1.1.2.8.01.9.9.0003	00664	01	1100000	taxa de expediente - div ativa atualiz monetaria geral	0,00	0,00	1.000,00	832,34	1.000,00	
1.1.2.8.01.9.9.0004	00665	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at atua geral	11.921,69	32.987,13	174.128,00	169.093,81	141.140,87	
1.1.2.8.01.9.9.0005	00939	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa atual sistema municipal de meio ambiente	0,00	0,00	500,00	415,68	500,00	
1.1.2.8.02.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS						
1.1.2.8.02.9.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS						
1.1.2.8.02.9.1.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS-OUTRAS-PRINCIPAL						

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										Pagina 6
Balancete Analitico - 03 / 2021										
DATA 13/04/2021										
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.2.8.02.9.1.0001	00833	01	1100000	taxa de limpeza publica geral	961.640,19	8.623.532,14	15.130.000,00	16.502.601,73	6.506.467,86	
1.1.2.8.02.9.1.0002	00834	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos geral	4.086,91	11.227,02	420,00	11.542,02	-10.807,02	
1.1.2.8.02.9.2.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-MULTAS/JUROS						
1.1.2.8.02.9.2.0001	00835	01	1100000	taxa de limpeza publica - m/j geral	11.971,54	25.227,91	63.861,00	74.445,41	38.633,09	
1.1.2.8.02.9.2.0002	01019	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - m/j geral	0,00	0,00	1.000,00	832,34	1.000,00	
1.1.2.8.02.9.3.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-DIVIDA ATIVA						
1.1.2.8.02.9.3.0001	00836	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa geral	201.261,62	615.637,37	1.304.938,00	1.519.677,57	689.300,63	
1.1.2.8.02.9.3.0002	01020	01	1100000	outras tacas pela prestacao de servicos - div at geral	0,00	0,00	1.000,00	832,34	1.000,00	
1.1.2.8.02.9.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-D.ATIVA-MULT/JUROS						
1.1.2.8.02.9.4.0001	00837	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j geral	54.110,09	153.357,00	253.169,00	323.677,10	99.812,00	
1.1.2.8.02.9.4.0002	01021	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da m/j geral	0,00	0,00	500,00	415,68	500,00	
1.1.2.8.02.9.9.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-D.ATIVA-ATUAL						
1.1.2.8.02.9.9.0001	00838	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa atual monet geral	19.701,02	56.767,61	163.824,00	176.078,17	107.056,39	
1.1.2.8.02.9.9.0002	01022	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da atual geral	0,00	0,00	500,00	415,68	500,00	
				TOTAL TAXAS	1.406.637,36	9.915.403,58	19.391.957,00	20.989.596,93	9.476.553,42	
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.8.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPEC. EST., DF, MUNIC						
1.1.3.8.04.0.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.8.04.1.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.8.04.1.3.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA						
1.1.3.8.04.1.3.0001	00577	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa geral	24,89	74,69	576,00	534,69	501,31	
1.1.3.8.04.1.4.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-M/J						
1.1.3.8.04.1.4.0001	00578	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa mult/juro geral	101,63	304,95	746,00	833,51	441,05	



CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2021

DATA 13/04/2021

Pagina 11

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
				TOTAL DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC., PERM., AUTORIZ. LICENCA	0,00	0,00	48.972,00	40.809,00	48.972,00
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	72.018,39	169.595,38	1.416.995,00	1.317.133,08	1.247.399,62
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS					
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.0.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.0.99.1.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.0.99.1.1.0000	00062			OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL					
1.6.9.0.99.1.1.0001		01	1100000	servicos de cemiterio geral	5.465,96	13.611,75	31.964,00	35.673,21	18.352,25
					5.465,96	13.611,75	31.964,00	35.673,21	18.352,25
1.6.9.0.99.1.2.0000	01043			OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS					
1.6.9.0.99.1.2.0001		01	1100000	outros servicos - multas e juros geral	0,00	0,64	0,00	0,64	-0,64
					0,00	0,64	0,00	0,64	-0,64
				TOTAL OUTROS SERVICOS	5.465,96	13.612,39	31.964,00	35.673,85	18.351,61
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	5.465,96	13.612,39	31.964,00	35.673,85	18.351,61
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES					
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M					
1.7.1.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO					
1.7.1.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL					
1.7.1.8.01.2.1.0000	00063			COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL					
1.7.1.8.01.2.1.0001		01	1100000	cota-parte fpm - mensal geral	4.102.873,53	14.893.983,72	41.000.000,00	44.757.620,10	26.106.016,28
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	2.461.724,11	8.936.390,21	24.600.000,00	26.854.572,06	15.663.609,79
		01	3100000	saude - geral	1.025.718,37	3.723.495,89	10.250.000,00	11.189.405,02	6.526.504,11
					615.431,05	2.234.097,62	6.150.000,00	6.713.643,02	3.915.902,38
1.7.1.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO					
1.7.1.8.01.3.1.0000	00254			COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL					
1.7.1.8.01.3.1.0001		01	1100000	cota-parte fpm - 1% dezembro geral	0,00	0,00	1.876.792,00	1.535.556,28	1.876.792,00
					0,00	0,00	1.407.594,00	1.151.667,21	1.407.594,00

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2021

DATA 13/04/2021

Pagina 12

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	0,00	0,00	469.198,00	383.889,07	469.198,00
1.7.1.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO					
1.7.1.8.01.4.1.0000	00255			COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL					
1.7.1.8.01.4.1.0001		01	1100000	cota-parte fpm - 1% julho geral	0,00	0,00	1.807.866,00	1.479.162,28	1.807.866,00
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	0,00	0,00	1.355.899,50	1.109.371,71	1.355.899,50
					0,00	0,00	451.966,50	369.790,57	451.966,50
1.7.1.8.01.5.0.0000				COTA-PARTE DO ITR					
1.7.1.8.01.5.1.0000	00064			COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL					
1.7.1.8.01.5.1.0001		01	1100000	cota-parte do itr - principal geral	336,50	3.852,65	61.380,00	52.436,29	57.527,35
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	201,90	2.311,56	36.828,00	31.461,77	34.516,44
		01	3100000	saude - geral	84,11	963,13	15.345,00	13.109,07	14.381,87
					50,49	577,96	9.207,00	7.865,45	8.629,04
1.7.1.8.02.0.0.0000				TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS					
1.7.1.8.02.2.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM					
1.7.1.8.02.2.1.0000	00065			COTA-PARTE DA COMP.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM-PRINC.					
1.7.1.8.02.2.1.0001		01	1400000	cota-parte da cfem - comp fin rec minerai	10.224,15	31.099,56	123.102,00	122.819,38	92.002,44
				royalties da exploracao do petroleo e gas natural	10.224,15	31.099,56	123.102,00	122.819,38	92.002,44
1.7.1.8.02.3.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO-LEI 7990/89					
1.7.1.8.02.3.1.0000	00404			C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROL.LEI 7990/89-PR					
1.7.1.8.02.3.1.0001		01	1400000	cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	165.753,10	400.332,42	995.188,00	1.132.758,98	594.855,58
				royalties da exploracao do petroleo e gas natural	165.753,10	400.332,42	995.188,00	1.132.758,98	594.855,58
1.7.1.8.02.4.0.0000				C/P.ROYALTIES EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II					
1.7.1.8.02.4.1.0000	00483			C/P.ROYALT.EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II-PR					
1.7.1.8.02.4.1.0001		01	1400000	cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	10.082,97	24.352,73	65.972,00	73.420,73	41.619,27
				royalties da exploracao do petroleo e gas natural	10.082,97	24.352,73	65.972,00	73.420,73	41.619,27
1.7.1.8.02.6.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP					
1.7.1.8.02.6.1.0000	00066			COTA-PARTE FDO.ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL					
1.7.1.8.02.6.1.0001		01	1400000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	80.066,46	200.086,99	518.813,00	579.570,37	318.726,01
				royalties da exploracao do petroleo e gas natural	80.066,46	200.086,99	518.813,00	579.570,37	318.726,01
1.7.1.8.03.0.0.0000				TRANSF.REC.SUS-BL.MANUTENCAO ACOES E SER.PUB.SAUDE					
1.7.1.8.03.1.0.0000				TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA					
1.7.1.8.03.1.1.0000	01059			TRANSF. RECURSOS DO SUS-ATENCAO PRIMARIA-PRINCIPAL					
1.7.1.8.03.1.1.0001		05	3010012	fns - incr. temp. ao custeio serv de atenc basica	0,00	100.000,00	0,00	1.000.000,00	-100.000,00
				fns - incr. temp. ao custeio dos servicos de atenc	0,00	100.000,00	0,00	1.000.000,00	-100.000,00



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 03 / 2021										
DATA 13/04/2021										Pagina 19
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.0.09.1.4.0000				MULTAS E JUROS PREV.EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA-M/J						
1.9.1.0.09.1.4.0001	01053	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-m/j geral	0,00	162,52	0,00	162,52	-162,52	
1.9.1.0.09.1.9.0000				MULTAS E JUROS PREV.EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA-A/M						
1.9.1.0.09.1.9.0001	01054	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-a/m geral	0,00	38,41	0,00	38,41	-38,41	
				total multas administrativas, contratuais e judiciais	250.642,82	695.177,66	3.781.415,00	3.666.870,88	3.086.237,34	
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS						
1.9.2.8.00.0.0.0000				INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC						
1.9.2.8.02.0.0.0000				RESTITUICOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS						
1.9.2.8.02.9.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES						
1.9.2.8.02.9.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL						
1.9.2.8.02.9.1.0001	00732	01	1100000	outras restituicoes geral	18.332,57	49.596,75	250.000,00	242.687,67	200.403,25	
				total indenizacoes, restituicoes e ressarcimentos	18.332,57	49.596,75	250.000,00	242.687,67	200.403,25	
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.0.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS						
1.9.9.0.99.1.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS						
1.9.9.0.99.1.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL						
1.9.9.0.99.1.1.0002	00138	01	1100000	receita honorarios advogados geral	130.998,85	373.610,34	2.000.000,00	1.914.819,44	1.626.389,66	
1.9.9.0.99.1.1.0003	00139	01	1100000	receitas eventuais geral	-12.890,44	157.079,02	50.000,00	194.640,04	-107.079,02	
1.9.9.0.99.1.1.0004	00725	01	1100000	zona azul geral	0,00	38.552,01	192.952,00	180.058,21	154.399,99	
1.9.9.0.99.1.1.0005	00885	01	1100000	copias reprograficas geral	11,70	69,30	2.439,00	2.023,94	2.369,70	
1.9.9.0.99.1.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS						
1.9.9.0.99.1.2.0001	00878	01	1100000	outras receitas - primarias - multas e juros geral	0,00	0,00	50,00	40,10	50,00	
1.9.9.0.99.1.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA						
1.9.9.0.99.1.3.0001	00132	01	1100000	divida ativa nao tributaria outras receitas geral	7.455,27	17.770,75	2.500.000,00	2.059.134,39	2.482.229,25	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										Pagina 20
Balancete Analitico - 03 / 2021										
DATA 13/04/2021										
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.9.0.99.1.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS						
1.9.9.0.99.1.4.0001	00162	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros geral	688,21	1.781,69	7.087,00	7.211,97	5.305,31	
1.9.9.0.99.1.9.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-AT.MONET.						
1.9.9.0.99.1.9.0001	00165	01	1100000	divida ativa nao tributaria - atualizacao monetari geral	1.056,85	2.532,04	8.381,00	8.734,68	5.848,96	
				total demais receitas correntes	127.320,44	591.395,15	4.760.909,00	4.366.662,77	4.169.513,85	
				total outras receitas correntes	396.295,83	1.336.169,56	8.792.324,00	8.276.221,32	7.456.154,44	
				total receitas correntes	28.516.977,69	99.503.742,97	265.267.259,00	289.894.590,97	165.763.516,03	
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL						
2.1.0.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO						
2.1.2.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO						
2.1.2.8.00.0.0.0000				OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS-ESPEC.EST,DF,MUNICIP						
2.1.2.8.01.0.0.0000				OPER.DE CREDITO EXTERNAS - ESTADOS/DF/ MUNICIPIOS						
2.1.2.8.01.2.0.0000				OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS P/PROGRAMAS DE SAUDE						
2.1.2.8.01.2.1.0000				OPER.CREDITO EXTERNAS P/PROGR.DE SAUDE-PRINCIPAL						
2.1.2.8.01.2.1.0001	01066	07	3000122	finisa - aquisicao de equipamentos - saude	0,00	175.900,00	0,00	1.759.000,00	-175.900,00	
				finisa - aquisicao de equipamentos	0,00	175.900,00	0,00	1.759.000,00	-175.900,00	
				total operacoes de credito - mercado externo	0,00	175.900,00	0,00	1.759.000,00	-175.900,00	
				total operacoes de credito	0,00	175.900,00	0,00	1.759.000,00	-175.900,00	
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
2.4.1.8.10.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
2.4.1.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL						
2.4.1.8.10.9.1.0001	01115	05	8000136	mdr 897191/2019 - op 1069954-04	85.412,86	85.412,86	0,00	85.412,86	-85.412,86	
				mdr 897191/2019 - op 1069954-04	85.412,86	85.412,86	0,00	85.412,86	-85.412,86	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã										Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria
Balancete Analitico - 03 / 2021										
DATA 13/04/2021										Pagina 21
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.4.1.8.10.9.1.0002	00967			min. des. regional - 865776/2018	0,00	0,00	178.286,00	145.869,56	178.286,00	
		05	8000126	mdr - 865776/2018	0,00	0,00	178.286,00	145.869,56	178.286,00	
2.4.1.8.10.9.1.0003	00968			min. des. regional - 865762/2018	0,00	0,00	178.286,00	145.869,56	178.286,00	
		05	8000125	mdr 865762/2018	0,00	0,00	178.286,00	145.869,56	178.286,00	
2.4.1.8.10.9.1.0005	00981			mdr 865765/2018 - op 1053319-63	0,00	0,00	652.874,00	534.168,82	652.874,00	
		05	8000123	mdr 865765/2018	0,00	0,00	652.874,00	534.168,82	652.874,00	
2.4.1.8.10.9.1.0006	00996			mdr 865789/2018 - op 1053291-59	0,00	0,00	178.286,00	145.869,56	178.286,00	
		05	8000124	mdr 865789/2018	0,00	0,00	178.286,00	145.869,56	178.286,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	85.412,86	85.412,86	1.187.732,00	1.057.190,36	1.102.319,14	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	85.412,86	85.412,86	1.187.732,00	1.057.190,36	1.102.319,14	
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	85.412,86	261.312,86	1.187.732,00	2.816.190,36	926.419,14	
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO						
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS						
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.7.2.8.01.2.1.0001	01063			cota-parte do ipva	0,00	-852,64	0,00	-27.852,64	852,64	
		01	1100000	geral	0,00	-511,58	0,00	-16.711,58	511,58	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	0,00	-213,15	0,00	-6.963,16	213,15	
		01	3100000	saude - geral	0,00	-127,91	0,00	-4.177,90	127,91	
1.1.2.8.02.9.1.0001	01067			taxa de limpeza publica	-183,48	-292,82	0,00	-292,82	292,82	
		01	1100000	geral	-183,48	-292,82	0,00	-292,82	292,82	
1.1.2.8.02.9.2.0001	01068			taxa de limpeza publica m/j	-8,96	-13,76	0,00	-13,76	13,76	
		01	1100000	geral	-8,96	-13,76	0,00	-13,76	13,76	
1.1.1.8.01.1.2.0001	01069			imposto sobre a propriedade predial urbana - m/j	-20,65	-33,92	0,00	-33,92	33,92	
		01	1100000	geral	-12,26	-20,07	0,00	-20,35	20,07	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	-5,06	-8,21	0,00	-8,48	8,21	
		01	3100000	saude - geral	-3,33	-5,64	0,00	-5,09	5,64	
1.1.1.8.01.1.1.0001	01070			imposto sobre a propriedade predial urbana	-149,09	-235,44	0,00	-235,44	235,44	
		01	1100000	geral	-89,34	-141,00	0,00	-141,26	141,00	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	-37,18	-58,62	0,00	-58,86	58,62	
		01	3100000	saude - geral	-22,57	-35,82	0,00	-35,32	35,82	
1.1.1.8.01.1.1.0002	01071			imposto sobre a propriedade territorial urbana	-72,95	-131,64	0,00	-131,64	131,64	
		01	1100000	geral	-43,65	-78,70	0,00	-78,98	78,70	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	-18,10	-32,65	0,00	-32,91	32,65	
		01	3100000	saude - geral	-11,20	-20,29	0,00	-19,75	20,29	
1.1.2.8.01.9.1.0005	01107			outras taxas pelo exercicio de poder de policia	0,00	-0,60	0,00	-0,60	0,60	
		01	1100000	geral	0,00	-0,60	0,00	-0,60	0,60	
1.6.9.0.99.1.2.0001	01108			receitas eventuais	0,00	-0,04	0,00	-0,04	0,04	
		01	1100000	geral	0,00	-0,04	0,00	-0,04	0,04	
1.7.1.8.99.1.1.0002	01114			afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	-124,84	-1.839,24	0,00	-10.839,24	1.839,24	
		01	1100000	geral	-124,84	-1.839,24	0,00	-10.839,24	1.839,24	

Prefeitura Municipal de Mairiporã										Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria
Balancete Analitico - 03 / 2021										
DATA 13/04/2021										Pagina 22
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-559,97	-3.400,10	0,00	-39.400,10	3.400,10	
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-559,97	-3.400,10	0,00	-39.400,10	3.400,10	
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB						
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.7.1.8.01.2.1.0001	00150			deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-820.574,68	-2.978.796,66	-8.200.000,00	-8.951.523,94	-5.221.203,34	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	-820.574,68	-2.978.796,66	-8.200.000,00	-8.951.523,94	-5.221.203,34	
1.7.1.8.01.5.1.0001	00151			deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-67,30	-770,51	-12.276,00	-10.487,25	-11.505,49	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	-67,30	-770,51	-12.276,00	-10.487,25	-11.505,49	
1.7.2.8.01.1.1.0001	00153			deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-1.025.233,21	-2.142.456,89	-6.600.000,00	-7.051.547,81	-4.457.543,11	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	-1.025.233,21	-2.142.456,89	-6.600.000,00	-7.051.547,81	-4.457.543,11	
1.7.2.8.01.2.1.0001	00154			deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-344.034,40	-1.743.104,41	-2.500.000,00	-3.052.195,33	-756.895,59	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	-344.034,40	-1.743.104,41	-2.500.000,00	-3.052.195,33	-756.895,59	
1.7.2.8.01.3.1.0001	00155			deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-5.318,41	-16.394,50	-40.005,00	-44.216,78	-23.610,50	
		01	2000000	educacao-convenios/entidades/fundos	-5.318,41	-16.394,50	-40.005,00	-44.216,78	-23.610,50	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-2.195.228,00	-6.881.522,97	-17.352.281,00	-19.109.971,11	-10.470.758,03	
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-2.195.228,00	-6.881.522,97	-17.352.281,00	-19.109.971,11	-10.470.758,03	
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-2.195.787,97	-6.884.923,07	-17.352.281,00	-19.149.371,21	-10.467.357,93	
				TOTAL GERAL DA RECEITA	26.406.602,58	92.880.132,76	249.102.710,00	273.561.410,12	156.222.577,24	

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC-SP-317346/O-3

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CPF-205.961.588-74

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-221.979.268-45

JUNTOS

PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

Juntos podemos diminuir o avanço dessa pandemia e evitar que o **CORONAVÍRUS** faça mais vítimas em nosso município.

- ✓ Use Máscara ao sair de casa
- ✓ Faça a higienização pessoal, lavando as mãos com água e sabão, ou utilizando Álcool 70% ou em gel várias vezes ao dia
- ✓ Não participe de aglomerações
- ✓ Não faça ou receba visitas em suas residências
- ✓ Fique em casa! Só saia se for necessário
- ✓ Se recebeu ordem de isolamento, obedeça e fique em quarentena.



Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique no banner **INFORMAÇÕES COVID-19**
para acompanhar os casos em tempo real da nossa cidade.



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

ImprensaOficial Novo Modelo edição 1018 pdf
Código do documento 65374faf-4163-41c1-a29d-88ad9c143ad9



Assinaturas



Ana Cristina Piason
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Ana Cristina Piason

Eventos do documento

16 Apr 2021, 17:37:37

Documento número 65374faf-4163-41c1-a29d-88ad9c143ad9 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email :contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-04-16T17:37:37-03:00

16 Apr 2021, 17:38:11

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-04-16T17:38:11-03:00

16 Apr 2021, 17:38:21

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 177.170.245.93 (177-170-245-93.user.vivozap.com.br porta: 11068) - **Geolocalização: -23.5515012 -46.5066452** - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE_ATOM: 2021-04-16T17:38:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f425a0eec45a31747cb5763f9cc310563b834d0ec40c875f902c132edc8cf0a6
(SHA512):2b8289520d5a93907b27855bbe412fa0e791de5f380ee4ad035b449c4dc206ed36390603ecb21ba13cbacb458d30ae1e60d35ca1f0792642be8daee3f10b61e1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign